

## EDITAL Nº 02/2010

### PROGRAMA DE BENEFÍCIOS 2010/1

Este edital dispõe sobre critérios e normas de solicitação e renovação dos benefícios descritos abaixo, tendo como público alvo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Porto Alegre, conforme apresentado em cada benefício.

#### 1 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Nos meses de Março, Abril e Maio/2010, das 00h do dia 1º às 23h59 do dia 15 de cada mês.

#### 2 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Atualizar dados pessoais no Portal do Aluno/ Informações Pessoais/ Atualizações;
- b) Efetuar a inscrição no **Portal do Aluno>Assistência Estudantil>Solicitação/Renovação Benefícios**, solicitando benefícios constantes no item 5 deste edital;
- c) Preencher o Cadastro Socioeconômico online (**é obrigatório o preenchimento de todas as questões**). Em caso de dúvidas ao preenchimento do cadastro realizar prévio contato com os profissionais do Serviço Social, antes de finalizá-lo, pois ao clicar em **FINALIZAR** não será possível qualquer alteração.

#### 3 – PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

Para dar continuidade ao recebimento dos benefícios renove de 01 a 15 dos meses de março, abril e maio/2010. Os benefícios de 2009/2 terão validade até 31/03/2010.

##### 3.1 – RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS com REAVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA: alunos que tiveram sua última solicitação deferida (aprovada) até 2007/2, inclusive:

- a) Através do **Portal do Aluno>Assistência Estudantil>Solicitação/Renovação Benefícios** faça a renovação dos benefícios RU, BP, PS, AT, AC e AME.
- b) Efetive sua renovação e reavaliação através do preenchimento do Cadastro Socioeconômico. Deverá entregar na SAE em envelope lacrado a documentação comprobatória no período de 01 a 15 dos meses de março, abril ou maio de 2010, conforme item 6 deste Edital.
- c) Se na renovação do benefício o aluno apresentar FF (falta de frequência) em todas as disciplinas do semestre anterior, terá de manifestar-se justificando o seu desempenho acadêmico.
- d) A reavaliação socioeconômica com a apresentação de documentação deverá ser realizada a cada quatro (04) semestres a partir do deferimento da primeira solicitação.

##### 3.2 – RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS sem APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: somente para alunos que tiveram sua última solicitação deferida (aprovada) a partir de 2008/1, inclusive:

- a) Através do **Portal do Aluno>Assistência Estudantil>Solicitação/Renovação Benefícios** faça a renovação dos benefícios RU, BP, PS, AT, AC e AME.
- b) Se na renovação do benefício o aluno apresentar FF (falta de frequência) em todas as disciplinas do semestre anterior, terá de manifestar-se justificando o seu desempenho acadêmico.

#### 4 - CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS:

O aluno perderá o(s) benefício(s) quando afastar-se nas seguintes modalidades: complementação de estudo, realização de estudo, trancamento de todas as disciplinas, abandono do curso, conclusão do curso, falta de frequência (FF) em todas as disciplinas no semestre anterior (na renovação do benefício), trancamento ex-officio, vínculo sem atividade, dupla diplomação, mobilidade ANDIFES, mobilidade Santander/ Luso Brasileiro, Santander/ IFES, AUGM/Escala, diplomação e no caso de cancelamento da Bolsa Permanência. No

cancelamento da bolsa o aluno deixará de receber o benefício da bolsa e auxílio transporte se este estiver vinculado à bolsa.

## **5 – DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

### **5.1 – RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)**

Oferece refeições diárias de almoço (todos os RUs), janta (nos RU1, RU2 e RU3) e café da manhã (somente para os moradores das Casas de Estudantes no RU1 (Centro) e RU4 (Agronomia) ao custo de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) cada.

#### **I – Público Alvo**

Alunos dos cursos de Graduação da UFRGS (inclusive educação à distância) e Instituto de Pesquisas Hidráulicas (IPH) e alunos dos Cursos Técnicos de Educação Profissional do Instituto Federal Rio Grande do Sul (IFRS).

#### **II – Critérios de Concessão para a primeira solicitação:**

##### **a) Aluno do IPH/UFRGS e IFRS:**

Não ser diplomado, estar regularmente matriculado e com vínculo ativo. Entregar Comprovante de Matrícula na SAE.

##### **b) Aluno de Graduação:**

###### **b.1) Calouro:**

Não ser diplomado, estar regularmente matriculado e com vínculo ativo.

###### **b.2) Demais alunos:**

Não ser diplomado e possuir Taxa de Integralização Média (TIM) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), no respectivo curso.

### **5.2 – BOLSA PERMANÊNCIA (BP)**

Contrapartida financeira mensal no valor de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), que objetiva complementar o processo de aprendizagem e propiciar o desenvolvimento de atividades em setores da Universidade.

#### **I – Público Alvo**

Alunos dos cursos de Graduação da UFRGS (inclusive EAD) e dos Cursos Técnicos de Educação Profissional do IFRS.

#### **II – Critérios de Concessão para a primeira solicitação:**

##### **a) Calouro:**

Não ser diplomado, estar regularmente matriculado e com vínculo ativo.

##### **b) Demais alunos:**

Não ser diplomado e possuir Taxa de Integralização Média (TIM) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), no respectivo curso.

### **5.3 – PROGRAMA SAÚDE (PS)**

Oferece atendimento ambulatorial (algumas especialidades) somente com encaminhamento do clínico geral, com exames laboratoriais e atendimento odontológico. Maiores informações no Departamento de Atenção à Saúde pelos telefones (51) 33213106 ou (51) 33213249.

#### **I – Público Alvo**

Alunos dos cursos de Graduação (inclusive EAD), Instituto de Pesquisas Hidráulicas (IPH), Instituto Federal Rio Grande do Sul (IFRS), Colégio de Aplicação e EJA (Ensino para Jovens e Adultos) da UFRGS.

#### **II – Critérios de Concessão para a primeira solicitação:**

##### **a) Aluno de Graduação:**

###### **a.1) Calouro:**

Não ser diplomado, estar regularmente matriculado e com vínculo ativo.

###### **a. 2) Demais alunos:**

Não ser diplomado e possuir Taxa de Integralização Média (TIM) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), no respectivo curso.

##### **b) Aluno do IPH, IFRS, Colégio de Aplicação e EJA/UFRGS:**

Não ser diplomado, estar regularmente matriculado e com vínculo ativo. Entregar Comprovante de Matrícula na SAE.

## **5.4 – AUXÍLIO TRANSPORTE (AT)**

Auxílio financeiro mensal referente ao período letivo no valor de **R\$ 57,50** (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que visa contribuir com parte das despesas de deslocamento do aluno para atividades acadêmicas regulares.

### **I – Público Alvo**

Alunos de Graduação (exceto EAD): que sejam moradores das casas de estudante da UFRGS com atividades acadêmicas regulares em campus diferente da moradia, moradores da região metropolitana, exceto Porto Alegre e alunos que possuem benefício bolsa permanência, com Termo de Compromisso ativo, não sendo cumulativo. Conforme item 5.4 II a e b.

### **II – Critérios de Concessão para a primeira solicitação:**

#### **a) Calouros e demais alunos:**

**a.1)** Não ser diplomado, estar regularmente matriculado e com vínculo ativo;

**a.2)** O auxílio transporte será pago se vinculado somente a uma das seguintes condições: ser morador da Grande Porto Alegre, exceto Porto Alegre ou residir nas moradias estudantis da UFRGS ou possuir bolsa permanência ativa;

**a.3)** Possuir CPF ou conta (corrente ou poupança) no Banco do Brasil;

**a.4)** O pagamento será realizado no mês subsequente ao mês do deferimento, não cabendo pagamento retroativo.

#### **b) Demais alunos:**

**b.1)** Possuir taxa de integralização média (TIM) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), no respectivo curso.

#### **c) Calouros e demais alunos se morador de uma das Casas de Estudante (CEU, CEUFRGS e CEFV):**

**c.1)** Estar em situação regular na Casa do Estudante;

**c.2)** Necessitar de transporte no deslocamento da moradia para atividades acadêmicas regulares.

## **5.5 – AUXÍLIO CRECHE (AC)**

Auxílio financeiro no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) que tem o objetivo de custear parte das despesas dos estudantes no acompanhamento de seus dependentes até a idade de 3 (três) anos, inclusive.

### **I - Público Alvo**

Alunos dos cursos de Graduação (exceto EAD).

### **II – Critérios de Concessão para a primeira solicitação:**

#### **a) Calouro e demais alunos:**

**a.1)** Não ser diplomado, estar regularmente matriculado e com vínculo ativo;

**a.2)** Ser responsável legal por criança (s) de (0) zero a 3 (três) anos de idade, inclusive;

**a.3)** Será concedido o benefício somente a um dos pais ou responsável legal quando ambos forem estudantes da Universidade;

**a.4)** Será concedido o benefício ao que detiver a guarda legal do dependente, em caso de pais separados,

**a.5)** O benefício se estende a todos os filhos do aluno até a idade de 3 (três) anos, inclusive;

**a.6)** Possuir CPF ou conta (corrente ou poupança) no Banco do Brasil;

**a.7)** O pagamento será realizado no mês subsequente ao mês do deferimento, não cabendo pagamento retroativo

### **III – Cancelamento do Benefício Auxílio Creche:**

#### **O aluno perderá o benefício:**

**a)** No mês subsequente em que o dependente completar quatro anos de idade cronológica;

**b)** Havendo o óbito do dependente;

## **5.6 – AUXÍLIO MATERIAL ENSINO (AME)**

Auxílio financeiro no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), que tem o objetivo de custear parte das despesas dos alunos com material de ensino pedagógico para participação dos mesmos nas atividades acadêmicas.

### **I - Público Alvo**

Alunos dos cursos de Graduação (exceto EAD).

## II – Critérios de Concessão:

- a) Não ser diplomado;
- b) A COMGRAD do curso ter manifestado interesse à SAE, informando kit material pedagógico de consumo individual.
- c) Será concedido apenas uma única vez no decorrer do curso;
- d) Após deferimento, agendar entrevista através do portal do aluno com a pedagogia para Assinatura do Termo de Compromisso na SAE;
- e) Possuir CPF ou conta (corrente ou poupança) no Banco do Brasil;
- f) O pagamento será realizado no mês subsequente à assinatura do Termo de Compromisso desde que não ultrapasse o dia 20 dos meses de março, abril ou maio de 2010, não cabendo pagamento retroativo.

## 6 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

I - Para renovação do (s) benefício (s), conforme item 3.2 deste Edital, se o aluno apresentar TIM igual ou superior a TIM do curso, o resultado estará disponível no momento em que for solicitado no Portal do Aluno/ Assistência Estudantil/ Solicitação-Renovação de Benefícios/ Consultar Benefícios.

II - Para quem estiver solicitando o benefício pela primeira vez e/ou renovando com reavaliação socioeconômica, conforme item 2 e 3.1 deste Edital, **o resultado será disponibilizado** através do Portal do Aluno/Assistência Estudantil/ Solicitação-Renovação de Benefícios/ Consultar Benefícios, **até o dia 20 de cada mês da solicitação/renovação.**

## 7 – RECURSOS

A contar da data da divulgação da avaliação socioeconômica e desempenho acadêmico, o aluno terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, para solicitar revisão da análise do processo através de agendamento com a Assistente Social ou Pedagoga no Portal do Aluno/AssistênciaEstudantil/ProfissionaisSAE/Agenda/AtendimentoaoAluno ou Portal do Aluno/AssistênciaEstudantil/ProfissionaisSAE/Pedagogia– Desempenho Acadêmico.

## 8 – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Os alunos deverão entregar na SAE, situada na Av. Paulo Gama nº 110, Prédio 12105, Ex. Prédio da Filosofia, Anexo 1 da Reitoria, CEP 90040-060, Porto Alegre/RS, a cópia da documentação constante neste item (atualizada, referente ao mês vigente ou imediatamente anterior, de **TUDO O GRUPO FAMILIAR**) em envelope lacrado, constando: o nome, número do cartão de identificação da UFRGS.

**OBS:** Entende-se por grupo familiar, além do próprio aluno solicitante, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que, cumulativamente, usufruem da renda bruta mensal familiar. Renda Bruta é a soma da (s) renda (s) sem nenhum desconto.

**I - Documento de Identidade** (frente e verso) ou outro que possua o efeito de identidade, como: expedido pelos órgãos Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia) (cópia);

**II - CPF** – Cadastro de Pessoas Físicas (cópia);

**III - CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo folhas de identificação, último contrato de trabalho, folha seguinte em branco e alteração salarial (cópia autenticada ou cópia SIMPLES acompanhada dos originais para serem conferidos no momento da entrevista);

**IV** - Comprovante anual da **declaração do imposto de renda, pessoa física**, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes (cópia);

**V** - Os isentos deverão preencher **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**, ([HIPERLINK1](#)) conforme modelo;

**VI** - Comprovante anual de **declaração do imposto de renda, pessoa jurídica: Pró-labore**, com registro de firma, **COMPLETA E COM RECIBO DE ENTREGA** (cópia);

**VII - Comprovante de renda mensal** de atividade remunerada e/ou comprovante mensal de aposentadoria, pensão alimentícia ou óbito ou benefício (cópia);

**VIII - Se autônomo: Registro de autônomo no INSS (cópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios (HIPERLINK 2)**

**IX - Se estagiário ou bolsista fora da UFRGS: Termo de Compromisso e recibo mensal do pagamento (cópia);**

**X - Se do lar, preencher formulário específico (HIPERLINK3) informando essa condição não remunerada;**

**XI - Comprovante de outros rendimentos - aluguéis, transações financeiras, etc. (cópia);**

### **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:**

**XII - Conta de Luz do local onde reside o candidato. Se a conta de luz abranger mais de uma casa, informar o número de residências (cópia frente e verso);**

**XIII - Conta de telefone fixo e/ ou móvel (cópia);**

**XIV - Conta de água (cópia);**

**XV - Comprovante sobre situação de moradia do candidato e do grupo familiar, conforme a situação assinalada pelo candidato no cadastro socioeconômico (cópia):**

**a) Imóvel alugado – recibo do aluguel;**

**b) Imóvel financiado – recibo da prestação;**

**c) Imóvel próprio – comprovante do IPTU de 2009;**

**d) Pensionato – recibo do pagamento;**

**e) Casa de estudante – recibo do pagamento ou, em caso de gratuidade em casa que não pertença à UFRGS, Comprovante de Residência;**

**f) Imóvel cedido – comprovante do IPTU do ano de 2009 e Declaração de Imóvel Cedido (HIPERLINK4), a ser preenchido pelo proprietário, esclarecendo a situação, com cópia da carteira de identidade do mesmo;**

**g) Hóspede – Declaração de Hospedagem (HIPERLINK5), a ser preenchida pelo proprietário do imóvel, esclarecendo a situação, com cópia da carteira de identidade do mesmo.**

**XVI - Certidões (cópia) em caso de:**

**a) nascimento dos filhos e/ou irmãos do candidato (caso não tenha apresentado outro documento de identidade);**

**b) óbito;**

**c) comprobatória da situação conjugal do candidato e de seus pais (casamento, separação, divórcio, etc.);**

**d) Termo de guarda e responsabilidade e termo de tutela**

**e) Termo de Curatela**

**XVII - Comprovante de matrícula dos demais membros estudantes do grupo familiar - ensino fundamental, médio, superior, pós-graduação, curso técnico ou pré-vestibular. Em caso de bolsa, apresentar comprovante.**

**XVIII - Atestado médico para portador de doença crônica;**

**XIX - Comprovante de pagamento de plano de saúde;**

**XX - Comprovante de gastos com medicamentos de uso continuado se houver.**

**XXI – Comprovante da situação escolar ou acadêmica:**

**a) alunos do IPH, IFRS, Colégio de Aplicação e Ensino Jovens e Adultos da UFRGS.**

**b) alunos de graduação: será feita a verificação on-line.**

**XXII – Do Auxílio Transporte:**

**a) O candidato morador da região metropolitana, exceto Porto Alegre, deverá apresentar cópias das 02 (duas) últimas contas de luz, água ou telefone da residência do aluno, tanto para a **primeira solicitação** quanto para a **renovação**. Caso esteja em nome de outra pessoa (que não sejam os pais), apresentar declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do declarante e qualquer correspondência em nome do aluno.**

**b) Se morador de casa de estudante: Atestado de Residência.**

**XXIII – Do Auxílio Creche:**

**Na primeira solicitação:**

**a) Certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s), termo de responsabilidade de guarda ou tutela. Entregar a cópia e apresentar original para conferência no momento da entrega da documentação para certificação.**

**Se necessário, será solicitada documentação adicional através do portal do aluno, bem como ser realizada entrevista e/ou visita domiciliar para complementação do estudo. Todos os documentos do item 12 deste edital não serão devolvidos.**

## **9– OBSERVAÇÕES**

**I** - Os requerentes terão a garantia do sigilo referente às informações fornecidas.

**II** - Os requerentes terão o seu pedido indeferido se apresentarem informações e documentação insuficiente e/ou contraditória à situação relatada no Cadastro Socioeconômico, bem como se não preencher o cadastro integralmente.

**III** - A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão do benefício, independente da época em que forem constatadas.

**IV** - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão do Programa de Benefícios da SAE, designada pelo Secretário de Assistência Estudantil, respeitadas as normas específicas vigentes na Universidade.

**V** - A concessão dos benefícios dependerá de disponibilidade financeiro-orçamentária.

**VI** - Informações complementares através do site [www.ufrgs.br/sae](http://www.ufrgs.br/sae) e telefones (51) 3308 3083 ou (51) 3308 3062.

Porto Alegre, Janeiro de 2010.

Edílson Amaral Nabarro  
Secretário de Assistência Estudantil